



**DECRETO Nº 4.642, DE 23 DE MARÇO DE 2020.**

**Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga.**

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados e o Senado Federal, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Município da Estância Turística de Ibitinga e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

**Art. 2º** O atendimento presencial nos órgãos e repartições da Administração Pública Direta e Indireta ficará suspenso, no período de 24 de março a 07 de abril de 2020, devendo o funcionamento interno ocorrer mediante sistema de plantão presencial das 08:00h às 12:00h, mediante eventual revezamento e regime de teletrabalho, a critério do superior hierárquico.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica:

- I – Aos servidores que atuam na área da Saúde, lotados no Município de Ibitinga, especialmente os do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS.
- II – Aos servidores que atuam na área de Segurança Pública.
- III – Aos servidores do Serviço Autônomo de Água de Esgoto – SAAE.





IV – Aos servidores da Secretaria de Serviços Públicos, visando a não interrupção dos serviços de limpeza e manutenção pública, face à contenção da epidemia de arboviroses (dengue, chikungunya e zika vírus) e sua relevância ou correlação com a Saúde Pública.

V - Aos servidores de outras Secretarias que, por sua natureza, necessitem de funcionamento ininterrupto.

§ 2º Os servidores em regime de plantão e teletrabalho ficarão a disposição do respectivo órgão em que está lotado, durante sua jornada de trabalho diária convencional.

**Art. 4º** Fica autorizada a contratação temporária de médicos e demais profissionais de saúde, independentemente de processo seletivo, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

**Art. 5º** Fica autorizada a contratação temporária de funcionários, independentemente de processo seletivo, para repor servidores e/ou prestadores de serviços afastados em razão da pandemia que atuem em áreas essenciais do Município.

**Art. 6º** Fica autorizada a Prefeitura da Estância Turística do Município de Ibitinga a prover alimentação adequada e na quantidade suficiente para suprir a necessidade nutricional de pessoas em situação de vulnerabilidade social devido ao enfrentamento ao COVID-19.

**Art. 7º** Fica suspenso o curso de todos os prazos administrativos, recursos e impugnações, a partir da data de publicação deste decreto até 07 de abril de 2020, inclusive de requerimentos em andamento ou que sejam protocolados, no âmbito da Administração Pública direta e indireta.

**Art. 8º** É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, nos termos do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**Art. 9º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES  
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P.

M., em 23 de março de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO  
Coordenadora de Expediente,  
Protocolo e Arquivo

